

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR
(Do Sr. Deputado Federal Pedro Paulo)

Requer nos termos regimentais a criação da **Frente Parlamentar da Influência Digital, no âmbito do Congresso Nacional (FRENID).**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 15, incisos I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa, nº 69, de 10 de novembro de 2005, a criação da **Frente Parlamentar da Influência Digital, no âmbito do Congresso Nacional (FRENID).**

A **FRENID** é um órgão suprapartidário do Congresso Nacional que congrega Deputados Federais e Senadores da República **comprometidos em apoiar institucionalmente** o ecossistema da influência digital; **promover** mecanismos de inserção social e profissional, tendo em vista o forte impacto do segmento na economia brasileira e mundial; **oportunizar** acesso às novas tecnologias e inovações a partir da implementação de políticas públicas sustentáveis; **incentivar** o empreendedorismo consciente e responsável nas redes sociais e no mundo virtual; e **potencializar** o desenvolvimento mercadológico, com olhar panorâmico aos avanços do movimento internacional que consolida cada vez mais os influenciadores digitais como protagonistas da sociedade e agentes de oportunidades, negócios e investimentos.

A **FRENID do Congresso Nacional** também tem por objetivo atuar em estreita parceria com órgãos parlamentares congêneres nas Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais.

A **FRENID** se estabelece em sintonia com a sociedade civil organizada, tendo na condução da sua **Secretaria-Executiva a Associação Brasileira da Influência Digital - ABRID**, entidade idealizada com o fim de ordenar e

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA - EXECUTIVA:



fortalecer o mercado disruptivo de influenciar pessoas a partir das redes sociais e do mundo digital, congregando seus protagonistas e parceiros.

Por fim, com base no ato supracitado, informo que representarei a **FRENID** perante o Parlamento Federal. Anexo a este requerimento os instrumentos técnicos pertinentes, a exemplo da Ata de Fundação e o Estatuto.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Pedro Paulo
Deputado Federal
PSD/RJ

INSTITUCIONAL:



FRENID
Influência Digital
Frente Parlamentar
do Congresso Nacional

SECRETARIA - EXECUTIVA:



Associação
Brasileira da
Influência
Digital



ATA DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA INFLUÊNCIA DIGITAL, NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL (FRENID), NA 57ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL

Aos dias dois de março de dois mil e vinte e três (02/03/2023), às 09:30 no Gabinete nº 727, Anexo IV, da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), foi dado andamento, de acordo com os termos regimentais e do Estatuto Social, à fundação e instalação, na 57ª Legislatura do Congresso Nacional, da **FRENTE PARLAMENTAR DA INFLUÊNCIA DIGITAL**, também denominada **FRENID**, caracterizada como um órgão do parlamento federal brasileiro, de natureza associativa suprapartidária e relevante interesse público, **constituído no âmbito do Congresso Nacional, sob a iniciativa do Deputado Federal Pedro Paulo (PSD/RJ)**, resguardada a participação da sociedade civil, e tendo prazo de duração indeterminado.

A **FRENID** tem por finalidade precípua congregar Deputados Federais e Senadores da República **comprometidos em apoiar institucionalmente** o ecossistema da influência digital; **promover** mecanismos de inserção social e profissional, tendo em vista o forte impacto do segmento na economia brasileira e mundial; **oportunizar** acesso às novas tecnologias e inovações a partir da implementação de políticas públicas sustentáveis; **incentivar** o empreendedorismo consciente e responsável nas redes sociais e no mundo virtual; e **potencializar** o desenvolvimento mercadológico, com olhar panorâmico aos avanços do movimento internacional que consolida cada vez mais os influenciadores digitais como protagonistas da sociedade e agentes de oportunidades, negócios e investimentos.

A **FRENID** se estabelece em sintonia com a sociedade civil organizada, tendo na condução da sua **Secretaria-Executiva a Associação Brasileira da Influência Digital - ABRID**, entidade idealizada com o fim de ordenar e fortalecer o mercado disruptivo de influenciar pessoas a partir das redes sociais e do mundo digital, congregando seus protagonistas e parceiros.

Os objetivos completos da **FRENID** constam previstos no Estatuto Social, que fora devidamente aprovado, em todos os seus termos.

Neste ato, fica alçado e toma posse à presidência da **FRENID** o **Deputado Federal Pedro Paulo (PSD/RJ)**, durante toda a legislatura em vigor, ficando os demais cargos a serem designados, em conformidade com os termos estatutários, em ato posterior.

PEDRO PAULO
Deputado Federal - PSD/RJ

Presidente da FRENID

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA-EXECUTIVA:



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA INFLUÊNCIA DIGITAL,
NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL (FRENID)**

DA CARACTERIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Frente Parlamentar da Influência Digital, também denominada **FRENID**, é um órgão do parlamento federal brasileiro de natureza associativa suprapartidária, com efetiva participação da sociedade civil e relevante interesse público, constituído no âmbito do Congresso Nacional, em sua 57ª Legislatura, por pelo menos um terço dos Deputados e Senadores em exercício, a partir da iniciativa do **Deputado Federal Pedro Paulo (PSD/RJ)** em sintonia institucional com a Associação Brasileira da Influência Digital - ABRID.

Parágrafo único. A **FRENID** tem prazo de duração de 4 anos e rege-se por este Estatuto, pelos Regimentos Internos, atos e normas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, sucessivamente, além da legislação brasileira vigente - no que couber.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A **FRENID** tem por finalidade precípua congregar Deputados Federais e Senadores da República **comprometidos em apoiar institucionalmente** o ecossistema da influência digital; **promover** mecanismos de inserção social e profissional, tendo em vista o forte impacto do segmento na economia brasileira e mundial; **oportunizar** acesso às novas tecnologias e inovações a partir da implementação de políticas públicas sustentáveis; **incentivar** o empreendedorismo consciente e responsável nas redes sociais e no mundo virtual; e **potencializar** o desenvolvimento mercadológico, com olhar panorâmico aos avanços do movimento internacional que consolida cada vez mais os influenciadores digitais como protagonistas da sociedade e agentes de oportunidades, negócios e investimentos - além de:

- I. reunir os Deputados Federais, os Senadores da República, demais autoridades públicas, servidores públicos, especialistas, acadêmicos, colaboradores em geral e organizações públicas ou privadas que tenham a preocupação e o interesse na temática;
- II. promover e estimular a edição, a implementação e o aperfeiçoamento, de modo contínuo, de marcos regulatórios federais e em qualquer ente federativo interessado;
- III. participar e integrar as atividades da Frente Parlamentar com as ações do Governo federal ou da sociedade civil, alinhando a temática com o comércio, a indústria, o empreendedorismo e a produção científica e acadêmica nacionais e internacionais;
- IV. promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil, inclusive com o intercâmbio de projetos, ações e soluções em parceria com instituições de pesquisa ou de ensino públicas ou privadas;
- V. trabalhar pela segurança jurídica nas relações sociais e econômicas intensivas, propondo e aperfeiçoando legislações e normas;

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA - EXECUTIVA:





- VI. promover o intercâmbio entre entes públicos e organizações da sociedade civil visando ao aperfeiçoamento do ambiente legislativo brasileiro, bem como debates públicos correlatos à temática;
- VII. fomentar, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, propostas de adoção ou de aperfeiçoamento de boas práticas relacionadas à temática;
- VIII. promover, no foro competente e nas hipóteses em que a lei ou a Constituição lhe assegure legitimidade para tanto, inclusive processual, o debate e a participação sobre a temática;
- IX. defender o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a liberdade de iniciativa, a realização de funções e políticas públicas, a promoção e a adoção de governança e padrões adequados;
- X. subsidiar, com pareceres e informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas públicas e privadas e medidas legislativas de interesse da sociedade acerca da temática;
- XI. promover concursos de inovação relacionados à temática, a fim de estimular e fomentar o mercado brasileiro startups, pequenas e médias empresas desenvolvedoras de soluções para o mercado e o poder público e o empreendedorismo inovador;
- XII. outros, de acordo com os mais diversos interesses - diretos ou indiretos - relacionados à temática aqui presente, independentemente de qualquer ato formal homologatório.

Parágrafo primeiro. Ato da Presidência ou da Mesa Diretora poderá acrescentar, esclarecer ou regulamentar os objetivos acima relacionados, para fins de apropriada e abrangente consecução das atividades da **FRENID**.

Parágrafo segundo. Para alcançar e desenvolver os objetivos definidos neste Estatuto, a **FRENID** poderá ser parceira, fomentar a criação ou participar de entidades congêneres, sociedades ou associações, e contar com os serviços de profissionais especializados, inclusive por meio de contratos ou convênios e outros instrumentos jurídicos eventualmente celebrados com empresas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações, centros universitários, dentre outras instituições afins, nacionais ou estrangeiras.

DOS MEMBROS

Art. 3º A **FRENID** é constituída no Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros:

- I. Como membros **fundadores**, Deputados Federais e Senadores da República que assinaram a Ata da sua instalação;
- II. Como membros **efetivos**, os Deputados Federais e os Senadores da República que, posteriormente, vierem a aderir a **FRENID** em data posterior à sua instalação;
- III. Como **colaboradores**, ex-parlamentares do Congresso Nacional; Governadores; Prefeitos; membros do Poder legislativo dos Estados, Distrito Federal e Municípios; membros do Poder Judiciário e do Ministério Público; autoridades públicas do Poder Executivo;

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA - EXECUTIVA:



representantes e membros de pessoa jurídica de Direito Público Externo; servidores públicos; acadêmicos; especialistas com elevado conceito no campo de especialidade relacionado com os objetivos desta Frente Parlamentar; representantes de movimentos sociais e empresariais; fóruns; conselhos; membros e representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo; organizações públicas e privadas, sociedades empresariais e outros que se interessem pelos objetivos ou sejam de interesse da **FRENID**.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º Constituem órgãos da **FRENID**, instalados - no que couber - de acordo com manifesto interesse da Presidência, da Mesa Diretora ou da Assembleia Geral:

- I. **Assembleia Geral**, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com iguais direitos de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os respectivos cargos, possibilitada a participação dos membros colaboradores, com direito a voz ou a manifestação escrita - podendo votar ou ser votado, caso seja de regular e manifesto interesse da Presidência, da Mesa Diretora ou da Assembleia;
- II. **Mesa Diretora**, composta - preferencial, mas não restritivamente - por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente da Câmara dos Deputados; e 1 (um) Vice-Presidente do Senado Federal;
- III. **Secretaria-Executiva**, exercida pela **Associação Brasileira da Influência Digital - ABRID**, seus representantes e designados;
- IV. **Coordenadorias estaduais e distrital**: composto ao menos por 1 (um) Coordenador por Estado e pelo Distrito Federal;

Parágrafo primeiro. É facultado ao Presidente, à Mesa Diretora ou mesmo à Secretaria-Executiva da **FRENID** criar diretorias, coordenações, gerências, assessorias e cargos/funções conexas; conselhos, câmaras, grupos e organismos afins, de caráter definitivo ou temporário, com competências específicas ou complementares às competências instituídas em face dos órgãos estatutárias; assim também designar seus respectivos membros, independente de eleição.

Parágrafo segundo. O mandato dos integrantes eleitos ou designados à Mesa Diretora tem duração de 4 (quatro) anos, ou se dará pelo período proporcional da legislatura em vigor, sendo admitido reconduções aos cargos.

Parágrafo terceiro. A Mesa Diretora deliberará por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, na hipótese de empate.

Parágrafo quarto. A **Secretaria-Executiva** será exercida pela **Associação Brasileira da Influência Digital - ABRID**, seus representantes e designados, com atribuições diretamente relacionadas ao apoio da Presidência, da Mesa Diretora e demais órgãos da **FRENID**, em suas respectivas atribuições, além de atribuições específicas passíveis de definição em ato próprio da Presidência ou Mesa Diretora.

Art. 5º A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **FRENID**, podendo reunir - preferencialmente - uma vez por ano, e a cada quatro anos, para fins de eleição e reinstalação.

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA - EXECUTIVA:



Art. 6º Compete ao Presidente, a Mesa Diretora ou à Assembleia Geral, a deliberação e aprovação dos assuntos e matérias previstas neste estatuto, inclusive a sua reforma parcial ou total, neste último caso, possibilitado ao Presidente executá-la monocraticamente, tendo em vista a dinâmica gerencial, desde que submeta à ratificação posterior da Mesa Diretora ou da Assembleia Geral.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à **Mesa Diretora**:

- I. dirigir, representar, planejar, supervisionar, divulgar e organizar as atividades da **FRENID**;
- II. constituir delegações;
- III. designar relatores, examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
- IV. propor alterações deste Estatuto, quando necessário;
- V. firmar termos de convênios e de contratos;
- VI. nomear comissões e atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional;
- VII. exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da **FRENID**, observando os limites impostos pelo presente Estatuto;
- VIII. resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. São atribuições do Presidente:

- I. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Mesa Diretora, bem como presidir eventos organizados;
- II. representar em toda e qualquer atividade administrativa e institucional, podendo delegar expressamente esta representação a outros membros, preferencialmente integrantes dos órgãos sociais;
- III. representar em eventos diversos e constituir delegações para tal;
- IV. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, inclusive como representante formal no âmbito das Casas, quer seja, Câmara dos Deputados e Senado Federal, inclusive do Congresso Nacional;
- V. zelar pela observância das disposições legais, estatutárias, regimentais, e das decisões emanadas da Assembleia Geral, e da própria Mesa Diretora;
- VI. praticar atos eventualmente omissos, ou agir discricionariamente, em nome da Mesa Diretora, observado - preferencialmente - a ratificação posterior por parte dos membros do referido órgão;

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA - EXECUTIVA:



- VII. atuar com dinamismo e assunção direta da responsabilidade, quando diante de casos omissos neste instrumento, ou de competência de outrem com atuação sem equivalência aos resultados esperados;
- VIII. delegar atribuições à secretaria-executivas e a quaisquer órgãos internos, e terceiros.

Art. 8º Compete à Assembleia Geral:

- I. aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente o Estatuto da **FRENID**, por maioria dos seus membros;
- II. eleger e dar posse à Mesa Diretora;
- III. zelar pelo cumprimento das finalidades da **FRENID**;
- IV. admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos e homologar atos da Presidência e da Mesa Diretora que, neste sentido, foram adotados no interregno das assembleias ordinárias, desde que submetidos à apreciação;
- V. homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Presidência ou pela Mesa Diretora; e
- VI. apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Presidência ou pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 9º À Secretaria-Executiva-Geral compete:

- I. Elaborar a proposta de Plano de Trabalho Anual e auxiliar na execução das atividades e trabalhos da **FRENID**;
- II. Elaborar propostas de pauta das reuniões da **FRENID**;
- III. Definir ações prioritárias e executar as ações previstas no respectivo Plano de Trabalho da **FRENID**;
- IV. Organizar e divulgar as atividades, programas, projetos e eventos da **FRENID**;
- V. Operacionalizar as atividades técnicas e administrativas da **FRENID**;
- VI. Gerenciar os recursos financeiros disponíveis para a execução do plano de trabalho anual;
- VII. Assessorar e dirigir as atividades dos Conselhos, Coordenadores Regionais, Estaduais e Distritais, além de Comitês temáticos, grupos e demais organismos, e apoiar a gestão de conteúdo e encaminhamentos de interesse da **FRENID**;
- VIII. Promover a comunicação social e a relação com a imprensa sobre as atividades realizadas ou planejadas pela **FRENID**;
- IX. Nomear e dar posse, ad referendum da Presidência, da Mesa Diretora ou da **Assembleia Geral**, aos membros dos Conselhos, Comitês temáticos, grupos e demais organismos da **FRENID**;
- X. Apoiar todos os órgãos e designados, no âmbito da **FRENID**, em suas respectivas atribuições;
- XI. Exercer atribuições a si delegadas.

Art. 10. Compete aos **Coordenadores Regionais, Estaduais e Distrital** auxiliar na coordenação dos trabalhos de interesse da **FRENID** junto aos territórios pelos quais são responsáveis, bem

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA - EXECUTIVA:



como estabelecer metas e diretrizes para atuação da **FRENID** em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 11. Aos demais órgãos competirão exercer as atribuições que lhes forem estabelecidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Constitui como elementos para viabilidade da **FRENID**, sob os cuidados da Secretaria-Executiva, a regular gestão de eventuais patrocínios, doações e/ou apoios institucionais, prestados pelos seus membros ou por parceiros, investidos em seus objetivos estatutários e para o seu funcionamento.

Art. 13. Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvida a Secretaria-Executiva.

Art. 14. A aprovação deste Estatuto e a primeira instalação dar-se-ão no ato de subscrição para criação da **FRENID**.

Art. 15. Este Estatuto entra em vigor imediatamente.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2023.

Pedro Paulo
Deputado Federal
PSD/RJ

INSTITUCIONAL:



SECRETARIA - EXECUTIVA:





Requerimento de Criação de Frente Parlamentar

(Do Sr. Pedro Paulo)

Requer nos termos regimentais
a criação da Frente Parlamentar da
Influência Digital, no âmbito do Congresso
Nacional (FRENID).

Assinaram eletronicamente o documento CD239772539500, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
- 2 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 3 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 4 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 5 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
- 6 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 7 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 8 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 9 Dep. Alfredinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 10 Dep. Carlos Veras (PT/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 11 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
- 12 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
- 13 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 14 Dep. Paulo Foletto (PSB/ES)
- 15 Dep. Arthur Oliveira Maia (UNIÃO/BA)
- 16 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 17 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 18 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 19 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 20 Dep. Daniel Soranz (PSD/RJ)
- 21 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 22 Dep. Andreia Siqueira (MDB/PA)
- 23 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 24 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV



- 25 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 26 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 27 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 28 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 29 Dep. Ricardo Salles (PL/SP)
- 30 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 31 Dep. Paulo Freire Costa (PL/SP)
- 32 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 33 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 34 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 35 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 36 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 37 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 38 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)
- 39 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 40 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
- 41 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)
- 42 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 43 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 44 Dep. Pedro Campos (PSB/PE)
- 45 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 46 Dep. Marreca Filho (PATRIOTA/MA)
- 47 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 48 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 49 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 50 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 51 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
- 52 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 53 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 54 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 55 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)
- 56 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
- 57 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 58 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 59 Dep. Weliton Prado (SOLIDARI/MG)
- 60 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 61 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 62 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)



- 63 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 64 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 65 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 66 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 67 Dep. Helena Lima (MDB/RR)
- 68 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 69 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 70 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 71 Dep. Caio Vianna (PSD/RJ)
- 72 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 73 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 74 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 75 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 76 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 77 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 78 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 79 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 80 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 81 Dep. Jadyel Alencar (PV/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 82 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 83 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 84 Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)
- 85 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 86 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 87 Dep. Mauricio Neves (PP/SP)
- 88 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
- 89 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 90 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 91 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 92 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 93 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 94 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 95 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP)
- 96 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 97 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 98 Dep. Raniery Paulino (REPUBLIC/PB)
- 99 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 100 Dep. Gabriel Mota (REPUBLIC/RR)



- 101 Dep. Chiquinho Brazão (UNIÃO/RJ)
- 102 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 103 Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)
- 104 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 105 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 106 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 107 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 108 Dep. Lêda Borges (PSDB/GO) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 109 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
- 110 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 111 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 112 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 113 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 114 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- 115 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 116 Dep. Zezinho Barbary (PP/AC)
- 117 Dep. Lázaro Botelho (PP/TO)
- 118 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 119 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 120 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 121 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
- 122 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 123 Dep. Luciano Amaral (PV/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 124 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)
- 125 Dep. Eriberto Medeiros (PSB/PE)
- 126 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 127 Dep. Amália Barros (PL/MT)
- 128 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 129 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 130 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
- 131 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 132 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 133 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 134 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 135 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 136 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 137 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 138 Dep. Adail Filho (REPUBLIC/AM)



- 139 Dep. Max Lemos (PDT/RJ)
- 140 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 141 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 142 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 143 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 144 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
- 145 Dep. Gilberto Nascimento (PSD/SP)
- 146 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 147 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
- 148 Dep. Átila Lins (PSD/AM)
- 149 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 150 Dep. Pauderney Avelino (UNIÃO/AM)
- 151 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 152 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
- 153 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 154 Dep. Rodrigo Estacho (PSD/PR)
- 155 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
- 156 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
- 157 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
- 158 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 159 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)
- 160 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
- 161 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
- 162 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 163 Dep. Luciano Alves (PSD/PR)
- 164 Dep. Paulo Litro (PSD/PR)
- 165 Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)
- 166 Dep. Paulo Magalhães (PSD/BA)
- 167 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 168 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 169 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)
- 170 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 171 Dep. Flávio Nogueira (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 172 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 173 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 174 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 175 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 176 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)



- 177 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 178 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 179 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 180 Dep. Gabriel Nunes (PSD/BA)
- 181 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 182 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 183 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 184 Dep. Carlos Sampaio (PSD/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 185 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 186 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 187 Dep. General Girão (PL/RN)
- 188 Dep. Marcelo Calero (PSD/RJ)
- 189 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 190 Dep. Julio Arcoverde (PP/PI)
- 191 Dep. Nitinho (PSD/SE)
- 192 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT)
- 193 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
- 194 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)
- 195 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
- 196 Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 197 Dep. Marcos Aurélio Sampaio (PSD/PI)

